



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por item

PROCESSO Nº: 002/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 303 3005 2028 Programa da Assistência Farmacêutica.

Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo

Fonte de Recurso: Próprios, programas e outros.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 12:00 horas do 17/06/2022

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 12:00 horas do 17/06/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:29 horas do dia 22/06/2022

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 22/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 22/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA/PB**, atendendo solicitação feita pela Secretaria de Saúde, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a **SRA. CLAUDIA MACÁRIO LOPES** e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.quixaba.pb.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados na **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 303 3005 2028 Programa da Assistência Farmacêutica. Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo. Fonte de Recurso: Próprios, programas e outros.**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
- 4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 13**, deste edital.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;
 - 4.3.2.** Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA;
 - 4.3.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
 - 4.3.4. As sociedades empresárias:**
 - 4.3.4.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.3.4.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 4.3.4.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 4.3.4.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.3.4.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.3.4.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do MUNICÍPIO em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - 4.3.4.8.** estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.3.4.9.** reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) MUNICÍPIO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Oficial do Município de Quixaba/PB**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência, exceto os já previstos na Lei 8666/93, bem como os da Lei 123/2006.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 8.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.
- 8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11.** Se o(a) Pregoeira(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 8.12.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.2.5. Sorteio.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

9.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens 01 até o 76, reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

9.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima **do** objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de validade, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da ordem da compra;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. A Pregoeira, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 11.2.**

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pela Pregoeira, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **11.2.2.**, ou o descumprimento das diligências determinadas pela pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8. A pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2.**

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1. Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10.**

11.10. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

11.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 11.2.2.**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura de Quixaba, localizada à Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba/PB, aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 002/2022- PMQ.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

12. DA AMOSTRA:

13.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6. Constatada a existência de sanção, a pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. A pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 13.3.3** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF, acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

13.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

13.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.

13.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

13.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

13.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 11.12** deste Edital.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

13.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 13.2.1, II, e 13.3.3, I**).

13.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao endereço na Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 à 12:00.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente à Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3. Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a Prefeita Constitucional Sra. Cláudia Macário Lopes, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 14.1.3**).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a **Prefeita Constitucional**.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

16.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para assinatura do contrato no Diário Oficial dos Municípios (FAMUP).

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**.

16.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o **MUNICÍPIO DE QUIXABA/PB** poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

16.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

16.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na respectiva portaria.

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO DE QUIXABA** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **MUNICÍPIO DE QUIXABA** garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. O **MUNICÍPIO DE QUIXABA** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**.
- 19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. A critério da Pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de Itaporanga/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeira (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5.**

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **MUNICÍPIO DE QUIXABA** sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.quixaba.pb.gov.br.

19.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**, sito localizada à Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba/PB.

20. ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

20.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

20.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

Quixaba (PB), 02 de junho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto regulamentar nº 10.024 de 2019.

2. DO OBJETO

Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA/MODELO
1	Acetilcisteína 20mg/mL, xarope Frasco 120mL	Frasco	200	
2	Acetilcisteína 40mg/mL, xarope Frasco 120mL	Frasco	200	
3	Aciclovir - 200mg, Comprimido	Comprimido	250	
4	ácido Acetilsalicílico 100mg, Comprimido	Comprimido	30000	
5	Ácido Ascórbico - 100 mg/mL, Solução injetável, Ampola 5mL	Ampola	500	
6	ácido Ascórbico 200 mg/mL solução gotas, Frasco 20 mL	Frasco	1000	
7	ácido Ascórbico 500mg, Comprimido	Comprimido	10000	
8	ácido Fólico 5mg, Comprimido	Comprimido	20000	
9	Ácido Tranexâmico 50mg/ml, Ampola 5mL	Ampola	300	
10	ácido valproico 250mg, Comprimido	Comprimido	1500	
11	ácido valproico 500mg, Comprimido	Comprimido	1500	
12	ácido valproico 250mg/5mL, Suspensão oral, Frasco 100mL	Frasco	800	
13	Adrenalina 1mg/mL, Ampola 1mL	Ampola	200	
14	água destilada, Ampola 10 mL	Ampola	5000	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

15	agua destilada, Galo 5L	Galo	80	
16	Albendazol 4%, Suspensao Oral, Frasco 10mL	Frasco	1000	
17	Albendazol 400mg, Comprimido Mastigavel	Comprimido	3000	
18	Alendronato de Sodio 70mg, Comprimido	Comprimido	1000	
19	Alprazolam 0,50mg, Comprimido	Comprimido	3000	
20	Alprazolam 1mg, Comprimido	Comprimido	3000	
21	Ambroxol 15mg/mL, Frasco 120mL	Frasco	600	
22	Ambroxol 30mg/mL Frasco 120mL	Frasco	600	
23	Aminofilina 24mg/mL, Solu • cao Injetavel Ampola 10mL	Ampola	100	
24	Amiodarona 50mg/mL, Ampola Com 3 mL	Ampola	50	
25	Amiodarona, cloridrato de Comprimido 200 mg	Comprimido	300	
26	Amitriptilina 25mg, Comprimidos	Comprimido	20000	
27	Amoxicilina 250 mg/5mL+ clavulanato de potássio 62,5mg/5mL suspensao oral, Frasco 75mL	Frasco	200	
28	Amoxicilina 250mg/5mL Po Para Suspensao Oral, Frasco 60ml	Frasco	1000	
29	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potassio 125mg, Capsula	Capsula	1000	
30	Amoxicilina 500mg, Capsula	Capsula	10000	
31	Ampicilina sodica 1g + solu • cao diluente, Frasco ampola	Frasco ampola	50	
32	Anlodipino, Besilato 5mg, Comprimido	Comprimido	10000	
33	Anlodipino, Besilato 10mg, Comprimido	Comprimido	6000	
34	Atenolol 25mg, Comprimido	Comprimido	6000	
35	Atenolol 50mg, Comprimido	Comprimido	8000	
36	Atorvastatina Calcica 10 mg, Comprimido	Comprimido	600	
37	Atorvastatina Calcica 20 mg, Comprimido	Comprimido	900	
38	Atropina, Sulfato 0,25mg/mL, Solu • cao Injetavel, Ampola 1ml	Ampola	50	
39	Azitromicina 500mg, Comprimido	Comprimido	6000	
40	Azitromicina 900mg/22,5mL Po para suspensao Oral, Frasco 22.5ml	Frasco	300	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

41	Benzilpenicilina benzatina po para suspensao injetavel 600.000 UI., Frasco ampola	Frasco Ampola	200	
42	Benzilpenicilina benzatina po para suspensao injetavel 1200.000 UI., Frasco ampola	Frasco Ampola	200	
43	Bicarbonato de sodio 8,4%, Solu •cao injetavel, Ampola 10mL	Ampola	50	
44	Biperideno 2mg, Comprimido	Comprimido	10000	
45	Bromazepam 3mg, Comprimido	Comprimido	10000	
46	Bromazepam 6mg, Comprimido	Comprimido	10000	
47	Brometo de ipatropio 0,025 gts, Frasco Com 20mL	Frasco	200	
48	Bromidrato de Fenoterol 5mg/mL, Frasco Com 20mL	Frasco	200	
49	Bromoprida 10mg/mL solu •cao injetavel	Ampola	200	
50	Bromoprida 4mg/mL, Solu □ <o Gotas, Frasco 20mL	Frasco	1000	
51	Bultibrometo de escopolamina +dipirona s— dica 6,67 mg/mL + 333,4mg/mL 20mL, Solu □ <o gotas	Frasco	500	
52	Bultibrometo de escopolamina 10mg/ml 20ml solu □ <o oral simples	Frasco	200	
53	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona, 6,67 mg/ml + 333,4mg/mL, Amp 5mL	Ampola	200	
54	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona, Comprimido, 6,67 mg + 333,4 mg	Comprimido	5000	
55	Butilbrometo Escopolamina 10mg, Comprimido	Comprimido	400	
56	Captopril 25 mg sublingual, Comprimido	Comprimido	12000	
57	Captopril 50mg, Comprimido	Comprimido	6000	
58	Carbamazepina 20 mg/mL Suspens<o oral, Frasco 100mL	Frasco	200	
59	Carbamazepina 200mg, Comprimido	Comprimido	6000	
60	Carbamazepina 400mg, Comprimido	Comprimido	3000	
61	Carbonato de Calcio 500mg + Colecalciferol 400ui, Comprimido	Comprimido	900	
62	Carbonato de litio 300mg, Comprimido	Comprimido	4000	
63	Carvedilol 12,5mg, Comprimido	Comprimido	3000	
64	Carvedilol 25mg, Comprimido	Comprimido	900	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

65	Carvedilol 3.25mg, Comprimido	Comprimido	2400	
66	Carvedilol 6.25mg, Comprimido	Comprimido	3200	
67	Cefalexina 250 mg/ 5mL, po para suspensao oral, Frasco 60mL	Frasco	200	
68	Cefalexina 500mg, Comprimido	Comprimido	20000	
69	Ceftriaxona 1g, Frasco Ampola Uso intravenoso	Frasco	800	
70	Cetaconazol 20 mg/g + Betametasona 0,64 mg/g+ Neomicina Creme 2,5 mg/g, Bisnaga 30g	Bisnaga	400	
71	Cetoconazol 200mg, Comprimido	Comprimido	600	
72	Cetoconazol Creme, Bisnaga 30g	Bisnaga	200	
73	Cetoconazol xampõe, Frasco 100mL	Frasco	50	
74	Ciclobenzaprina 10mg, Comprimido	Comprimido	5000	
75	Ciprofloxacino 2mg/mL Solu • cao Injetavel, Frasco ampola 100mL.	Frasco ampola	100	
76	Ciprofloxacino 500mg, Comprimido	Comprimido	20000	
77	Citalopram 20 mg, Comprimido	Comprimido	3000	
78	Clindamicina 300mg, Comprimido	Comprimido	600	
79	Clomipramina 25mg, Comprimido	Comprimido	300	
80	Clomipramina 75mg, Comprimido	Comprimido	300	
81	Clonazepan 2,5mg/ML, Solu • cao Oral, Frasco 20 mL	Frasco	200	
82	Clonazepan 2mg, Comprimido	Comprimido	15000	
83	Clopidogrel 75mg, Comprimido	Comprimido	3000	
84	Cloreto de Calcio 10% Solu • cao Injetavel, Ampola 10mL	Ampola	200	
85	Cloreto de Potassio 10%, solu • cao injetavel, Ampola 10 mL	Ampola	200	
86	Cloreto de potassio 19,1%, Ampola 10mL	Ampola	200	
87	Cloreto de sodio 0,9 mg/ml, Ampola 10mL	Ampola	2400	
88	Cloreto de Sodio 20% Solu • cao Injetavel , Ampola 10ml	Ampola	200	
89	Cloreto de sodio 9,0 mg/ml + cloreto de benzalconio 0,1mg/mL, sol nasal, Frasco 30 mL	Frasco	900	
90	Cloreto de Sodio Solu • cao Nasal, Frasco 30ml	Frasco	1000	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

91	Cloridrato de ambroxol 7,5 mg/mL, Frasco 50mL	Frasco	200	
92	Cloridrato de Bupivacaina Pesada 0,5%, Ampola 4ml	Ampola	100	
93	Cloridrato de Clorpromazina 100mg, Comprimido	Comprimido	3000	
94	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, Comprimido	Comprimido	3000	
95	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/mL Ampola 5mL	Ampola	50	
96	Cloridrato de dextrocetamina 50mcg/mL, Ampolas 2mL	Ampola	25	
97	Cloridrato de memantina 10mg, Comprimido	Comprimido	500	
98	Codeína 30mg+ Paracetamol 500mg, Comprimido	Comprimido	1200	
99	Codeína 7,5mg+ Paracetamol 500mg, Comprimido	Comprimido	900	
100	Colagenase 0,6 u/g, Bisnaga 30g	Bisnaga	200	
101	Colagenase 0,6U/g + clorafenicol 0,01g/g, Bisnaga 30g	Bisnaga	200	
102	Colecalciferol d3 5000 UI, Comprimido	Comprimido	300	
103	Complexo B , Comprimido	Comprimido	10000	
104	Complexo B Solu • cao Injetavel, Ampola 2ml	Ampola	500	
105	Complexo B, Solu • cao Oral , Frasco 100ml	Frasco	400	
106	Deslanosidio 0,2 mg/mL solu • cao injetavel, Ampola 2mL	Ampola	50	
107	Desloratadina 0,5mg xarope, Frasco 100mL	Frasco	300	
108	Dexametasona 0,1% creme, Bisnaga 10 g	Bisnaga	900	
109	Dexametasona 2mg/mL, Solu • cao Injetavel, Ampola 1mL	Ampola	600	
110	Dexametasona 4 mg/mL Solu • cao Injetavel, ampola 2,5mL	Ampola	400	
111	Dexametasona Elixir 0,1 mg/mL sol. oral, Frasco 120mL	Frasco	1000	
112	Dexclorfeniramina 2mg, Comprimido	Comprimido	1000	
113	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg/5mL, Frasco 100mL	Frasco	1000	
114	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL + Betametasona 0,05 mg/mL, Frasco 100mL	Frasco	300	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

115	Dexclorfeniramina, maleato 2mg + Betametasona 0,25mg, Comprimido	Comprimido	300	
116	Diazepam 5 mg/ml solu • cao injetavel, Ampola 2mL	Ampola	200	
117	Diazepan 10mg, Comprimido	Comprimido	12000	
118	Diazepan 5mg, Comprimido	Comprimido	10000	
119	Diclofenaco de Potassio 50mg, Comprimido	Comprimido	10000	
120	Diclofenaco de Potassio 75mg/3ml Solu • cao Injetavel, Ampola 3ml	Ampola	1000	
121	Diclofenaco de sodio 50mg, Comprimido	Comprimido	6000	
122	Dicloridrato de hidroxizina 25 mg, Comprimido	Comprimido	600	
123	Digoxina 0,25mg, Comprimido	Comprimido	600	
124	Dimenidrinato 100mg, Comprimido	Comprimido	600	
125	Dimenidrinato 25mg/mL gotas, Frasco 30ml	Frasco	200	
126	Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de Piridoxina 10mg, Comprimido	Comprimido	100	
127	Dimeticona 40 mg Comprimido	Comprimido	3000	
128	Dimeticona Gotas 75mg, Frasco 10ml	Frasco	400	
129	Dipirona 500mg, Comprimido	Comprimido	30000	
130	Dipirona 500mg/mL, Frasco 10ml	Frasco	2000	
131	Dipirona Sodica 1g, Ampola 2mL	Ampola	1000	
132	Divalproato de sodio 500mg, Comprimido de liberaçao prolongada	Comprimido	300	
133	Dopamina 50mg, Solu • cao Injetavel, Ampola 10ml	Ampola	50	
134	Enalapril, Maleato 10mg, Comprimido	Comprimido	15000	
135	Enalapril, Maleato 20mg, Comprimido	Comprimido	15000	
136	Enalapril, Maleato 5mg, Comprimido	Comprimido	15000	
137	Enantato de Noretisterona 50mg/mL + valerato de Estradiol 5mg/mL, Ampola 1mL	Ampola	150	
138	Enoxaparina sodica 20mg, seringa pre- envasada 0,2mL	Seringa	20	
139	Enoxaparina sodica 40mg, seringa pre- envasada 0,4mL	Seringa	50	
140	Enoxaparina sodica 60mg, seringa pre- envasada 0,6mL	Seringa	20	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

141	Enoxoparina sodica 80mg, seringa pre- envasada 0,8mL	Seringa	20	
142	Escitalopram 10 mg, Comprimido	Comprimido	5000	
143	Escopalamina gotas 10mg/ml, Frasco 20mL	Frasco	200	
144	Espiro lactona 25mg, Comprimido	Comprimido	6000	
145	Espironolactona 50mg, Comprimido	Comprimido	5000	
146	Etilefrina 10mg/mL, Ampola 1mL	Ampola	50	
147	Etinilestradiol + Levonogestrel 0,03mg+0,15mg, Blister com 21 Comprimido	Comprimido	10000	
148	Etomidato 2mg/ml, ampola 10ml	Ampola	50	
149	Fenitoina 100mg, Comprimido	Comprimido	15000	
150	Fenitoina sodica 50mg/ml Ampola 5mL	Ampola	50	
151	Fenobarbital 100mg, Comprimido	Comprimido	10000	
152	Fenobarbital 40mg/mL, Frasco 20mL	Frasco	100	
153	Fenobarbital, 100mg/mL, Ampola 2mL	Ampola	50	
154	Fentanila 50mcg/mL, Ampola 2mL	Ampola	50	
155	Fluconazol 150 mg, Capsulas	Capsulas	1000	
156	Flumazenil 0,1mg/mL, Ampola 5mL	Ampola	50	
157	Fluoxetina 20mg, Comprimido	Comprimido	15000	
158	Fosfato de Sodio Monobasico 160 mg/mL+ Fosfato de Sodio dibasico 60 mg/mL, Frasco 130 mL	Frasco	200	
159	Fumarato Quetiapina 100mg, Comprimido	Comprimido	600	
160	Fumarato Quetiapina 25mg, Comprimido	Comprimido	6000	
161	Furosemida 10mg/mL, Ampola 2ml	Ampola	200	
162	Furosemida 40mg, Comprimido	Comprimido	20000	
163	Gentamicina 40mg, Ampola 1ml	Ampola	50	
164	Gentamicina 80mg, Ampola 2ml	Ampola	50	
165	Glibenclamida 5mg, Comprimido	Comprimido	6000	
166	Gliclazida 30mg, Comprimido	Comprimido	600	
167	Glicose 50%, Solu • cao Injetavel, Ampola 10mL	Ampola	1000	
168	Glimepirida 3mg, Comprimido	Comprimido	900	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

169	Glimepirida 4 mg, Comprimido	Comprimido	900	
170	Guaco (Mikania glomerata Spreng) Xarope, Frasco 100mL	Frasco	500	
171	Haloperidol 2mg/MI Gts, Frasco 20mL	Frasco	100	
172	Haloperidol 5mg Ampola 1ml	Ampola	50	
173	Haloperidol 5mg, Comprimido	Comprimido	5000	
174	Hidroclorotiazida 25mg, Comprimido	Comprimido	20000	
175	Hidroclorotiazida 50mg, Comprimido	Comprimido	5000	
176	Hidrocortisona 100mg Solu • cao Injetavel, Frasco/Ampola	Frasco Ampola	200	
177	Hidrocortisona 500mg Solu • cao Injetavel, Frasco/Ampola	Frasco Ampola	200	
178	Hidrocortisona 100mg, po para dilui • cao, Frasco Ampola	Frasco Ampola	600	
179	Hidrocortisona 500mg, po para dilui • cao, Frasco Ampola	Frasco Ampola	600	
180	Hidrox. de aluminio + hidrox. de magnesio suspensao oral (60mg + 40mg)/ml, Frasco 100 ml	Frasco	300	
181	Ibuprofeno 300mg, Comprimido	Comprimido	10000	
182	Ibuprofeno 50mg/mL Gotas, Frasco 30mL	Frasco	500	
183	Ibuprofeno 600mg, Comprimido	Comprimido	20000	
184	Itraconazol 100mg, Capsula	Capsula	300	
185	Ivermectina 6mg Comprimido	Comprimido	1000	
186	Lactulose 667mg/mL, Frasco 120mL	Frasco	200	
187	Levofloxacino 500mg Solu Injetavel, Ampola 100mL	Ampola	50	
188	Levofloxacino 500mg, Comprimido	Comprimido	900	
189	Levotiroxina Sodica 25mcg, Comprimido	Comprimido	300	
190	Levotiroxina Sodica 38mcg, Comprimido	Comprimido	300	
191	Levotiroxina Sodica 50mcg, Comprimido	Comprimido	300	
192	Levotiroxina Sodica 75mcg, Comprimido	Comprimido	300	
193	Levotiroxina Sodica 78mcg, Comprimido	Comprimido	300	
194	Levotiroxina Sodica 88mcg, Comprimido	Comprimido	300	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

195	Levotiroxina Sodica 100mcg, Comprimido	Comprimido	300	
196	Levotiroxina Sodica 112mcg, Comprimido	Comprimido	300	
197	Levotiroxina Sodica 125mcg, Comprimido	Comprimido	300	
198	Levotiroxina Sodica 150mcg, Comprimido	Comprimido	300	
199	Lidocaina 2% Injetavel + Epinefrima 1200.000, Ampola 20mL	Ampola	50	
200	Lidocaina spray 10%, Frasco 50mL	Frasco	25	
201	Lidocaina, cloridrato de gel 20mg/g, 2%, Bisnaga 30g	Bisnaga	50	
202	Lidocaina, cloridrato de, 2%, Ampola 20mL	Ampola	100	
203	Loratadina 1 mg/ml, susp oral, Frasco 100mL	Frasco	500	
204	Loratadina 10mg, Comprimido	Comprimido	1500	
205	Lorazepam 2mg, Comprimido	Comprimido	600	
206	Losartana Potassica 100mg, Comprimido	Comprimido	1200	
207	Losartana Potassica 50mg, Comprimido	Comprimido	100000	
208	Maleato de Bronfeniramina 2mg/mL + Cloridrato de Fenilefrina 5mg/5ml, xarope, Frasco 120mL	Frasco	200	
209	Meloxicam 7,5 mg, Comprimido	Comprimido	3000	
210	Mesilato de rasagilina 1 mg comprimido	Comprimido	600	
211	Metformina, Cloridrato de, 500 mg, Comprimido	Comprimido	10000	
212	Metformina, Cloridrato de, 850 mg, Comprimido	Comprimido	10000	
213	Metildopa 250mg, Comprimido	Comprimido	1500	
214	Metildopa 500mg, Comprimido	Comprimido	1500	
215	Metoclopramida 10mg, Comprimido	Comprimido	1200	
216	Metoclopramida 4 mg/ml, cloridrato de solu • cao oral, Frasco 10 mL	Frasco	600	
217	Metoclopramida solu□<o injet†vel 5mg/ml, Ampola 2mL	Ampola	400	
218	Metronidazol 100 mg/g+ Nistatina 20.000 UI/g, Creme ginecologico, Bisnaga 50g	Bisnaga	200	
219	Metronidazol 200 mg/5 mL suspens<o oral, Frasco 100mL	Frasco	200	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

220	Metronidazol 250 mg Comprimido	Comprimido	1000	
221	Metronidazol 5mg/mL Solu ^ç o Injet ^á vel, Ampola 100mL	Ampola	50	
222	Metronidazol Gel ginecologico com aplicadores, Bisnaga 50g	Bisnaga	300	
223	Midazolam 5mg/5ml, Ampola 5mL	Ampola	50	
224	Morfina 0,2 mg/ml, Ampola 1mL	Ampola	50	
225	Morfina 1mg/mL, Ampola 2ml	Ampola	50	
226	Naloxona 0,4 mg/ml, Ampola 1mL	Ampola	50	
227	Neomicina 5 mg/g + bacitracina 250 ui /g - Bisnaga 10 g	Bisnaga	400	
228	Nifedipino 10mg, Comprimido	Comprimido	600	
229	Nifedipino 20mg, Comprimido	Comprimido	600	
230	Nimesulida 100mg, Comprimido.	Comprimido	6000	
231	Nistatina 100.000UI/mL/ Suspensao oral, Frasco 30 mL	Frasco	100	
232	Nistatina Creme Vaginal 25000ui + 7 Aplicadores, Bisnaga 50g	Bisnaga	500	
233	Nitrato de miconazol 20mg/g, creme dermatologico + aplicadores, Bisnaga 28g	Bisnaga	200	
234	Nitrato de miconazol 20mg/g, Creme ginecologivo + aplicadores, Bisnaga 80g	Bisnaga	300	
235	Nitrofurantoina 100 mg, Capsula	C ^á psula	600	
236	Nortriptilina 25mg, Comprimido	Comprimido	300	
237	Nortriptilina 50mg, Comprimido	Comprimido	300	
238	Nortriptilina 75mg, Comprimido	Comprimido	300	
239	oleo de girassol, rico em acidos graxos essenciais, Frasco 200mL	Frasco	50	
240	oleo mineral 100%, Frasco 100ml	Frasco	50	
241	Omeprazol 40mg, po para inje ^ç ao + diluente, Frasco ampola	Frasco Ampola	200	
242	Omeprazol 20mg, Capsulas (Blister)	Capsulas	12000	
243	Oxalato de Escitalopram 10mg, Comprimido	Comprimido	3000	
244	Oxalato de Escitalopram 20mg, Comprimido	Comprimido	3000	
245	oxido de zinco 25%, Bisnaga 80g	Bisnaga	50	
246	Pantoprazol 40 mg, Campsula	C ^á psulas	5000	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

247	Paracetamol 200mg/mL, Gotas, Frasco 15ml	Frasco	600	
248	Paracetamol 500mg, Comprimido	Comprimido	10000	
249	Paracetamol 750mg, Comprimido	Comprimido	15000	
250	Paroxetina, Cloridrato 20mg, Comprimido	Comprimido	4500	
251	Penicilina 400.000UI (G Procaina 300.000 UI + G Potássica 100.000 UI), Frasco Ampola	Frasco ampola	50	
252	Penicilina G Cristalina 5.000UI, Frasco ampola	Frasco ampola	50	
253	Permanganato de potássio 100 mg, Comprimido	Comprimido	300	
254	Permetrina 1%, Frasco 60ml	Frasco	100	
255	Permetrina 5% Lo • cao, Frasco 60ml	Frasco	100	
256	Polivitaminico complexo B solu • cao oral gotas, Frasco 100mL	Frasco	300	
257	Prednisolona 3mg/mL, Frasco 60mL	Frasco	300	
258	Prednisona 5 mg, Comprimido	Comprimido	6000	
259	Prednisona 20mg, Comprimido	Comprimido	4000	
260	Prometazina 25mg, Comprimido	Comprimido	9000	
261	Prometazina cloridrato 25mg/ml, Ampola 2ml	Ampola	300	
262	Propranolol 10 mg, Comprimido	Comprimido	300	
263	Propranolol 40 mg, Comprimido	Comprimido	5000	
264	Ranitidina 150mg, Comprimido	Comprimido	6000	
265	Ranitidina 50mg Solu • cao Injetavel, Ampola 2ml	Ampola	100	
266	Risperidona 1mg, Comprimido	Comprimido	3000	
267	Risperidona 1mg/mL, Frasco 30ml	Comprimido	200	
268	Risperidona 2mg, Comprimido	Comprimido	6000	
269	Risperidona 3mg, Comprimido	Comprimido	3000	
270	Rosuvastatina Calcica 10mg, Comprimido	Comprimido	1200	
271	Sais Para Reidrata • cao (sodio, potássio, cit de sodio e glicose), Sachês 27,9g	Sach •	1500	
272	Salbutamol 4% xarope frasco 100ml	Frasco	500	
273	Simeticona 75mg/mL, Frasco 15mL	Frasco	300	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

274	Sinvastatina 20 mg, Comprimido	Comprimido	10000	
275	Sinvastatina 40 mg, Comprimido	Comprimido	12000	
276	Soro Fisiologico 0,9% Sistema Aberto com Tampa, Frasco 500ml	Ampola	1000	
277	Soro Fisiologico 0,9% Sistema Fechado, Frasco Ampola 100ml	Frasco Ampola	1500	
278	Soro Fisiologico 0,9% Sistema Fechado, Frasco Ampola 250ml	Frasco Ampola	1500	
279	Soro Fisiologico 0,9% Sistema Fechado, Frasco Ampola 500ml	Frasco Ampola	2000	
280	Soro Glico-Fisiologico 1:1 Sistema Fechado, Frasco Ampola 500ml	Frasco Ampola	600	
281	Soro Glicosado 5% Sistema Fechado, Frasco Ampola 100ml	Frasco Ampola	1000	
282	Soro Glicosado 5% Sistema Fechado, Frasco Ampola 250ml	Frasco Ampola	1200	
283	Soro Glicosado 5% Sistema Fechado, Frasco Ampola 500ml	Frasco Ampola	1200	
284	Soro Ringer + Lactato Sistema Fechado, Frasco Ampola 500ml	Frasco Ampola	1500	
285	Sulfadiazina de Prata 1% Pomada, Bisnaga 30g	Bisnaga	300	
286	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg, Comprimido	Comprimido	8000	
287	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 80mg/ml, suspensao oral, Frasco 60mL	Frasco	300	
288	Sulfato de Magnésio 10%, Ampola 10mL	Ampola	50	
289	Sulfato de Magnésio 50%, Ampola 10mL	Ampola	50	
290	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/mL, Ampola 1mL	Ampola	50	
291	Sulfato Ferroso 40mg, Comprimido	Comprimido	15000	
292	Sulfato ferroso heptaidratado 125mg/ml (equivalente a 25mg/mL de ferro elementar), Frasco 30mL	Frasco	300	
293	Supositorio de Glicerina, unidade	Unidade	200	
294	Suxametonio 100mg, Frasco Ampola	Frasco Ampola	50	
295	Suxametonio 500mg, Frasco/Ampola	Frasco Ampola	50	
296	Tenoxicam 20mg, Solu • cao injetavel + Diluente, Ampola 2ml	Frasco Ampola	400	
297	Topiramato 25mg, Comprimido	Comprimido	2000	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

298	Topiramato 50mg, Comprimido	Comprimido	2000	
299	Tramadol 50mg/mL, Ampola 1mL	Ampola	500	
300	Tramadol, Cloridrato 50mg, Comprimido	Comprimido	3000	
301	Valerato de betametasona 1mg/g creme dermatologico, Bisnaga 30g	Bisnaga	50	
302	Vitamina D3 colecalciferol 10.000 U.I comprimidos revestidos	Comprimido	300	

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Tal contratação se faz necessário atender as necessidades dos órgãos administrativos do município.

4. ESTIMATIVA

4.1 Os itens aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada terá de entregar os produtos, constantes deste edital em até 05 (cinco) dias, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual o serviço se refere.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 - FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço nos itens.

9 – REAJUSTES DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DADOS DA EMPRESA: _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, informamos a seguir os nossos preços para aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1						
2						
3						
4						

Valor Global da Proposta R\$.....
Valor mensal R\$
Validade da proposta
Forma de Pagamento

Cidade – UF,de de.....

.....
Responsável Legal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, **sob as penas da lei**, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO/PMQ Nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua _____ – Quixaba – PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº, representado neste ato pelo prefeito municipal com CPF(MF) nº e RG, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nºe Insc. Estadual nº, com sede na Rua, representada por, RG nº, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Praça/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BASICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
12.						
13.						



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O Presente Contrato tem o valor global de R\$ 00,00 (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de sua publicação até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c art. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO- A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, em até 05 (cinco) dias corridos**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitido pela Prefeitura Municipal de Quixaba.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Quixaba - PB.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

Só após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA –

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 303 3005 2028 Programa da Assistência Farmacêutica. Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo. Fonte de Recurso: Próprios, programas e outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato decorrente desta ata:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) Notificar à CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

c) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização de Fornecimento de Produto.

b) Entregar sem a exigência de pedido mínimo para envio da mercadoria e em um prazo de até 05 (cinco) dias.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

d) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

g) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO - A execução das atividades contratuais decorrentes deste contrato, em conformidade com as disposições contidas Lei nº 8.666/93, será acompanhada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou servidor designado para tal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do Contrato decorrente desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades, depois de devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO- O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá seu extrato publicado Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes escolhem o foro da comarca de Patos no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixaba/PB, em xx de mês de 2022.

Prefeito

Empresa vencedora

CNPJ:

TESTEMUNHAS
